



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 043,

ALTO FELIZ, 07 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO § 7º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera a redação do § 7º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.640, de 14 de dezembro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 7º - O valor do incentivo será pago mediante depósito na conta bancária do aluno beneficiado pelo incentivo, até 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido de auxílio, desde que comprovada a matrícula realizada pelo aluno junto a instituição de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos sete dias do mês de junho de 2023.


Robes Schneider

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei que ALTERA REDAÇÃO DO § 7º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei 1.640/2022 prevê que o pagamento seria feito até o dia 20 do mês de janeiro. Porém, a fim de possibilitar que seja estendido o prazo para requerimento do incentivo e considerando que cada universidade tem um período distinto de matrículas e rematrícula, faz-se necessário alterar a Lei Municipal prevendo que o pagamento do auxílio dar-se-á até 30 dias do deferimento do incentivo.

Certos de podermos contar com a anuência desse Poder quanto a apreciação, votação e aprovação da matéria, até sanção final da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos sete dias do mês de junho de 2023.


Robes Schneider
Prefeito Municipal.